

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE,
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

No vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 16:00 horas, através de vídeo conferência em função dos procedimentos especiais adotados decorrentes da pandemia de Covid 19, reuniu-se o Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria nº 08/2019, de 01 de agosto de 2019, emitida pelo Diretor Presidente da PPSA, conforme o Artigo 21 do Decreto nº 8.945/2016 e o Artigo 69 do Estatuto Social, e constituído dos empregados FLAVIO SANTOS TOJAL DE ARAÚJO, CID GUILHERME PEÇANHA VALÉRIO e ANTONIO CLÁUDIO DE FRANÇA CORRÊA. Da pauta da reunião constou unicamente a avaliação da indicação do Sr. CAIO MARIO PAES DE ANDRADE ao cargo de Conselheiro da Administração, em substituição ao Senhor LUCAS PEDREIRA DO COUTO FERRAZ, em atendimento ao art. 22 do Decreto nº 8.945/2016. Foi examinada a seguinte documentação: 1) Ofício SEI N 295716/2020/ME; 2) Despacho do ME/ Controle dos Conselheiros Processo n 10113.100964/2020-95 de 17 de novembro de 2020; 3) Nota Técnica SEI n 45208/2020/ME do ME/Coordenação Geral de Orientação a Conselheiros e Apoio à CGPAR; 4) Cadastro de Administrador do ME/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados/ Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais preenchido e assinado; 5) Consulta ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas Para Aprovação Prévia de Indicações para Administradores e Conselheiros Fiscais, válida até 07/02/2021. Os membros do Comitê de Elegibilidade da PPSA, com base nas informações contidas nos documentos submetidos a este Comitê e aqui listados, com três membros presentes à reunião por vídeo conferência, conforme procedimento interno, concluíram consensualmente pela inexistência de óbices à indicação, considerando as exigências dos art. 54, 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016 e dos artigos 27 e 28 do Estatuto Social da Empresa para ocupação dos cargos, do inciso I do art. 1º da Lei complementar nº 64/1990, do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e ainda dos art. 5 e 6 da Lei nº 12.813/2013, fazendo constar nesta ata o relato dos trabalhos e assinando-a nesta mesma data.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.



Flavio Santos Tojal de Araújo



Antonio Cláudio de França Corrêa



Cid Guilherme Peçanha Valério